



O MARIBONDO.

*A justiça ultrajada
vela em todos os corações.*

Mr. Thomas.

N. 2]

PERNAMBUCO. AGOSTO 12, 1822.

[Preço 80 rs.

O geral acolhimento, que obteve o 1.º N.º do nosso magro Periodico, nos faz crer, que nam devemos desesperar da salvassam da Patria, e que applaudindo nossas rasoens em abono da Liberdade Brasileira, proclamada no Sul, os Pernambucanos continuam a ser dignos deste nome. Tivemos comtudo nossa meia dusia de caretas, algumas unhadadas, e até, que honra! taõbem nos deraõ assessores, fazendo-nos entender, que o parto era de algum preço: faltou somente diser-se, que estamos assalariados. Tudo quanto esplanou o Maribondo a prol do Rio de Janeiro foi para certa gente huma enxorrada de sandices.

He da obrigassam de hum periodista mostrar aos seus Conciadaõs o bom partido, que devem seguir nas oscillassoens politicas; nõs o fazemos sem temer as bravatas de ninguem.

Temas presente a Sessam da Ex^{ma} Junta do Governo de 5 de Julho, em que o Senhor Presidente ainda se nam dá por convencido com as rasoens da Portaria de S. A. R. para a creassam de hum Conselho de Estado, por ser esta huma creassam, que so compete ao Poder Legislativo; e mais, que se nam podem reunir em huma mesma pessoa as attribussoens de hum Ministro de Estado com as de Conselleiro. Como porem já nam he crime (grassas ao imperio da rasam) dissentir do modo de pensar até do Rey, parece-nos, conforme o nosso fraco entender, que a creassam d'aquelle Conselho era de huma necessidade indispensavel para tratar dos negocios do Brasil com os pareceres dos Procuradores das Provincias; alias gritariam logo = despotismo = Alem disto o poder Legislativo restrictamente se entende por a facnidade de crear Leis, com que se regem os Povos de hum Estado. Nam pode por tanto o Sr. Presidente estranhar aquelle creassam, quando vemos, que o nosso Governo creou novos empregos, e abolio outros nesta Provincia, por que achou, que a necessidade assim o requeria, nam obstante estar o Soberano Congresso de Portugal ate opresente na posse desta regalia. Quanto aos Ministros de Estado naquelle Conselho, nõs nam vemos, que elles vam alli complicar attribussoens; representam apenas como Conselleiros. Elles nam tem mais, do que hum voto: e alem disto, como diz S. A. R. na Portaria de 27 de Maio = o assento dos Ministros no Con-

selho he hum providente recurso, que habilita os Procuradores a inquirir dos Ministros, face à face, as rasoens de qual quer medida, tomada, ou proposta; à rebater directamente seus argumentos, e à convence-los da facnidade dos seus principios, ou da sua má fè = E, tendo elles hun só voto, ficaram vencidos pela pluralidade dos nossos Procuradores, os quaes vigiarã seus passos, e ate os de S. A. R.

Ontra das considerassoens, que observamos, do Sr. Presidente he aquelle, em que parece confiar no Parecer da Commissam, quando diz, que se anuirã a todas as reclamassoens dos Brasileiros, salvo o principio de uniam. Nõs supponmos, que o Sr. Presidente nam ignora quanto, e ha quanto tempo se peleja nas Cortes de Portugal para ser discutido aquelle Parecer, ou melhor, aquelle engodo; e que pelo contrario em vez de se discutir, manda-se as escondidas prohibir aos Estrangeiros a importassam de munissoens de guerra no Brasil: manda-se, (si he verdadeira a fama) pedir socorros militares a Fransa com perda de terreno Brasileiro; e ultimamente se enviam Tropas para o Madeira acabar de assollar nossos irmaõs da Bahia. Avista destes procedimentos, quem nam vera, que o Soberano Congresso de Portugal, o que quer, he subjugar o Brasil, e depois registrar aquelle Parecer? Mas supponhamos, que annusse a todas as nossas reclamassoens presentes: la para as Cortes futuras surgiam novas determinassoens: por que ninguem duvida, que o espirito, que anima as Cortes presentes, animará as futuras, existindo em todo o tempo os mesmos motivos, e por consequencia andará o Brasil toda a vida a tocar arrebate.

Finalmente a Ex^{ma} Junta tem decidido n'aquelle seu ultimado, que a sorte da Capital fique pendente da decisam do resto da Provincia, afim de que nam hajam discordias, e que toda a Provincia despense o Sr. Presidente do juramento de obediencia dado as Cortes de Portugal, de cuja dispensa nam tem precisado os Governos, que, proclamada nos Captaes e Constituisse de Portugal, juraram logo obediencia as Cortes, sem que toda a Provincia os dispensasse primeiramente do juramento de obediencia que haviam dado no Governo absoluto. Todavia nam reprovamos esta medida apesar de nos expormos a huma guerra da Capital com os povos do interior, si o Genio do mal forem incutir o terror, e a desconfiança nesses po-

735, entre os quaes se encontram poucos homens, que pelas suas luses saibam, quaes sam os direitos do homem, que devem derramar a ultima gota de sangue por hum uniam decorosa com Portugal.

Povos do interior! He chegado o momento da nossa ventura. Ha cinco annos, que retumbou entre os povos bosques o grito da Liberdade: mas em que tempo? No tempo, em que abatido o imperio da rasam, todo o Brasil, e Portugal mesmo folgava nos ferros! No tempo, em que se pronunciar on ome de Liberdade era hum crime! Eis a causa da combustam, que soffreo nossa Provincia. Entam a Liberdade nam tinha altares em nenhum dos emisferios Portuguezes, hoje ser escravo he hum crime para os Lusitanos. Entam pertendemos hum separassam absoluta, hoje queremos hum uniam decorosa. Entam todo o Brasil praguejou Pernambuco, e as duas pobres Provincias do Norte, hoje se reuinem as Provincias do Rio de Janeiro, de Minas, de S. Paulo, do Rio Grande do Sul, de Montividio, do Rio Grande do Norte da Parahiba das Alagoas, e da Bahia, em cahindo o seu Tirano. Ao lado da nossa regenerassam velam dous homens de epoca: hum, que pelo seu saber he respeitado das Nassoens Estrangeiras, e a quem nunca dislumbraram as honras, e as riquezas, que a profia o tem procurado; e o outro, he aquelle, cujas virtudes brilhantes nês soubemos respeitar mesmo no meio d'aquelle nosso frenesim politico, e que ja mais nos teria feito d'anno algum, si hum dia nam se tivesse esquecido de consultar tain somente o seu corassam.

O Chefe do Poder Executivo no Brasil he o mais amavel dos Principes, o Senhor Dom Pedro de Alcantara, o Digno Descendente do Monarcha Invicto, que esmigallou os terros hespanhoes, que prendiam Sua Patria; o Digno Filho do Lusitano Luiz 16. O liberalismo, e todas as virtudes desses dous Grandes Reis acham-se reunidas em o nosso Principe Adorado. Pernambucanos do interior! uni-vos com os vossos irmaons da Capital; lembrai-vos, que a nossa desuniam passada vos custou bem caro: sem ella talvez que nam tivessemos visto a terra ensopada com o sangue dos nossos Sacerdotes; e os Bachasinhos de Rego, espalhados pelas vossas Povoassoens, nam vos teriam espancado, e roubado ate o barro do pobre! Eo capataz desses Arabes passêa impune as ruas de Lisboa, rindo-se dos esforços, que tem feito nossos Deputados para se de-vassar do seu reinado?

Pernambucanos! Nam vos dexeis illudir pelos visionarios da Patria. O Governo Constitucional he o apuro mais brilhante das luses humanas, e o que mais convem ao estudo de fraquesa, em que nos deixaram as sanguessugas Europeas. Sô a uniam poderà expellir para longe aquelle, que attentar contra a nossa regenerassam. Desunidos nos seremo a victima de qual quer forsa. Que a discordancia de opinioens nam produza hum só desastre entre Pernambucanos: a candida verdade pode curar nossas opinioens, mas nam pode desfaser nossos desastres: e a perda de hum Brasileiro deve custar a perda de des inimigos da sua emancipassam. De acordo com nosco devem estar nossos irmaons Europeos, habitantes desta Provincia; nem devemos pensar, que elles hesitem defender hum Pais, ao qual só lhes cumpre reconhecer por sua Patria: entretanto que aquella os obrigarã a mendigar pela nullidade de seus recursos, esta os afaga no seio da abundancia; e só a mais barbara ingratidam poderã faser, com que fallassem nossos raciocinios a favor dos Europeos; mas como a ingratidam nam he hum monstro novo, convem lembrar-lhes, que nam confundam aquadra presente com a preterita: que gravem na memoria a Sentensa do nosso Augusto Defensor = O Brasil nam tornarã a ser nem Colonia; nem escravo =, que de duas humã, ou se ham de unir com os defensores da terra, que lhes tem servido de Mãe, ou desaparecer do seio de humã Mãe justamente irritada; na certeza de que ja mais tornaram a exercer o officio de carras-cos contra seus filhos.

Dialogo entre hum inimigo, e hum amigo da Causa do Brazil.

Inim. Finalmente tenho o praser de tornar a ve-lo? Por onde tem andado, meu caro, ha tanto tempo, sem que me fosse possível descubri-lo nesta Prassa? Mas que he isto, v. m. triste, pallido, e meditando? Parece-me, que estã advinhando o motivo da sua melancolia: e esta hora andava tal vez alliando a gente do mato para os negocios do Brasil; vai si nam quando a Proclamassam de 19 de Julho o assusta, e paralisa a missam.

Am. Os chistes, e sarcasmos foram sempre as armas da sem rasaõ. Por mais crebro, que tenha sido o momento de que elle se propoem a defender humã causa injusta, ja nam se lembra da candura, e docilidade do seu amigo para lhe persuadir as suas opinioens sem offendê-lo: talã porta v. m. comigo. Quedados tem para me supprer hum perturbador do socego publico? Nam seria mais juizo julgasse, que o meu acolhimento, e tristesa nascem dos males, que ameassam a Patria?

Inim. Pois si he assim, desterre essa apprehensam: por que os inimigos nam ham de ca pôr o pe. Nos vamos preparar-nos contra aquelles, que ousados pertenderã a levar-nos a nossa liberdade, qual quer que seja a sua naturalidade, isto he, Europeos, ou Brasileiros.

Am. E quem sam esses Brasileiros nossos inimigos?

Inim. Ora quem sam! Sam esses Fluminenses, que partiram contra Madeira, a fim de plantarem o despotismo na Bahia.

Am. Pois v. m. ainda estã persuadido, que o Rio de Janeiro quer despotismo?

Inim. A dar-lhe! Eisaqui por que a Proclamassam nos manda por alerta sobre os perturbadores do socego publico, que procuram dividir-nos.

Am. He mais verosimil, que aquella Proclamassam se deva entender com v. m., e seus apaniguados: eu o provo Logo que chegaram aqui as primeiras notícias do Rio, todo o povo exultou; e v. m. mesmo apertando-me a mão disse: Meu amigo, havemos de ter nosso Congresso no Brasil; os negocios se vam encaminhando para este ditoso fim. Chegou o fim, e v. m. ja nam he o mesmo; antes pelo contrario tem de tal modo sedusido com os seus apaniguados os habitantes desta Prassa, que humã grande parte delles se tem deixado illudir.

Inim. Illudir? Quer, que lhe mostre por factos, que v. m. he o illudido? Ora diga-me: que quer diser o Principe faser Leis?

Am. S. A. R. nam legislou cousa alguma. Hum Decreto para se formar hum Conselho de Estado, em que os Procuradores das Provincias promovessem, o que fosse a bem, não he lei para reger os Povos. Aquelle Conselho era necessario para os negocios do Brasil; e entam quem o devia decretar? V. m., ou o Recente do Brasil; por que em fim ainda nam temos Cortes? Todos os de mais Decretos de S. A. ja sam provisorios: instaladas que sejam nossas Cortes, ellas approvarã, ou nam aquelle Conselho, suas attribuissoens &c.

Inim. Mas que quer diser o prohibir-nos a liberdade da imprensa?

Am. He isto humã calumnia, que v. m., e a sucia tem mandado espallar pelo mato. S. A. R. prohibe, que se fassam impressos contra a regenerassam do Brasil. Ao meu vêr, nem era necessaria esta advertencia, por ser humã obrigassam do Governo. Em que typographia de Portugal se imprimem escriptos contra o sistema, que adoptou a

quelle Povo, e contra a sua regenerassam? Permitte-se censurar as más determinassoens do Governo, e ate mesmo lá se tem censurado as do Soberano Congresso; porem nunca fallar-se contra a Causa.

Inim. Será liberal hum Principe, que premeia inimigos a Liberdade, como acabamos de ver a respeito do Lopo?

Am. Pergunto: O nosso Governo, depois dos acontecimentos com Luiz do Rego, deitou a Lopo para fora do seu lugar? Nam foi elle para o Rio com seu Passaporte e licença? Fez o Governo sabedor á S. A. dos crimes de Lopo? Nam. E entam como estranha v. m. o novo emprezo de aquelle militar?

Inim. Está bem: mas si o Rio nam quer despotismo, como entam as cartas d'aquella Provincia o annunciam?

Am. Ora diga-me: pode alguém de boa fê decidir contra os negocios do Rio, só por que hum paiaá, engolindo petas, nos escreve hum carta? Em que parte nam ha descontentes? Não sabe v. m., que em Portugal os há, e que o Governo com permissoam das Cortes está despejando de Lisboa dusias, e dusias de Cidadãos de todas as classes, sem culpa formada, e só por suspeitos? Eu tam bem li essa carta do Rio, e bem se vê, que o autor tem mais de erroneo, do que de bicudo.

Inim. Porem ao menos nam devemos abressar a causa as cêgas: Todo o homem pode enganar, atqui Jose Bonifacio he homem, ergo devemos desconfiar d'elle.

Am. Por esta sua logica, men amigo, acabar-se-hiam todas as ligassoens sociaes. Que duvidas temos nós mais sobre o Rio de Janeiro? Hiram os nossos Deputados cooperar na Capital do Brasil para hum Assembleia absoluta? Nam sera esta supposissam hum insulto ao character liberrimo dos Brasileiros?

Inim. Fallemos claro: Nam devemos abressar a causa; por que nam vemos hum Nassam, que proteja a nossa independencia de Portugal; e nós nam temos dinheiro.

Am. Senhor meu, si nam temos dinheiro, tam bem Portugal nam tem. Muito mais nos hiam de fiar as Nassoons; por que temos mais, com que pagar: alem disto dizem por ahi, que a Alemanha vai proteger a nossa causa.

Inim. Misericordia! Deos nos livre de tal. Quem nos diz, que a Alemanha nam venha plantar no Brasil hum Monarchia absoluta?

Am. Eu nam o entendo: v. m. nam segue a causa, por que nam ha hum Nassam, que a proteja. Si lhe digo, que ha: responde v. m., que esta Nassam vem plantar hum Monarchia absoluta. Ora venha cá, si S. A. quizesse reinar despoticamente no Brasil, que mistet havia de proclamar Cortes? Elle nam carecia mais, que faser-se aclamar pelos seus denominados Aulicos, e depois bloquear-nos com a esquadra de Otahiti, povoando nossas Campinas de aguerridos Alemaens.

Inim. Isso nam he como se pensa. Vamos a diante: de que serve ligar-se Pernambuco com as Provincias do Sul, si infalivelmente aquellas do Norte, cuja viagem para Lisboa lhes he mais facil, que para o Rio, ja mais ham de querer unir-se? e porconsequencia eis dividido o Brasil?

Am. Hajam boas Leis, e executem-se a risca, que ninguém careca de recorrer ao Rio, excepto para demandar grassas e quem as quer, então que sofra encommodos. Porem suppondo ainda esses recursos necessarios, quanto nam valera mais hum demora para o Rio, onde achamos hum Congresso Brasileiro, do que hir depressa a Lisboa para ser escusado pela pluralidade de votos Europeos? Alem disto quem sabe si a reuniaam das Cortes Brasileiras

figurá para sempre no Rio, e si ficá por que nam láie o os o Congresso determinar algum remedio para os casos urgentes das Provincias do Norte?

Inim. Em hum palavra: a Provincia, que qui-er seguir o Rio de Janeiro, que siga: nós temos cá melhor couza, equem for homem, que se topete com os Angloamericanos, nossos prototores. Queremos cousa mais liberal: as Constituissioens nam o tem sido como julgavamos. Que quer diser em hum Constituissam, que se diz liberal, estabelecer-se por base hum religiam unica, e dominante? Porque rasam me ham de proibir de ser Mouro, ou Judeo, Protestante, ou Idolatra? Responder-me-ha v. m., que a Constituissam nam me proibe crer em Matoma, ou na vinda do Missias, em Luthero, e Calvino, e finalmente em Venus, ou Jupiter; mas por que me nam consentem andar de barbas, e turbante, e levantar hum templo ao Profeta de Medina? E si v. m. Entam que he isso? Vai-se embora? Pois adcos, boaviagem.

Voto remettido a Camara desta Villa do Recife pelo Doutor Thomas Xavier Garcia de Almeida sobre o objecto, de que nelle se trata.

Illustrissimos Senhores—Tendo-me sido presente por ministerio de V. S.^{as} a Acta da Sessam da Ex^{ma} Junta Provisoria de 5 de Julho corrente, á fim de que eu sobre tal assumpto lhes-enviá diser por escrito, o que me occorre a positado; e nam podendo eu escusar-me do dever, a que sou adstricto, como Cidadam, de contribuir com o contingente de minhas fracas luses, sendo-me pedido para escla-recimento de negocio, que importa a Causa Publica: farei algumas observassoens a proposta, e motivos d'ella, nam perdendo de vista o preccito classico da brevidade, e claresa.

Como quer que o Sr. Presidente da Junta involvendo nos termos da proposta o enunciado da sua opiniam, atrahisse a ella os votos de todos os mais Senhores, em ordem a se nam faser obra por os Decretos de S. A. R. de 16 de Fevereiro, do 1º, e de 3 de Junho deste anno, vejo, que a penas se vencêo o desnecessario arbitrio de se officiar as Camaras para pôrem os Povos de intelligencia, de que, logo que chegarem as Instrucsoens para as Eleiçoens dos Deputados da Assembleia Geral, seram convocados para deliberarem, o que lhes-convier.

Hé, em virtude desta desamparada deliberassam, que se nam pode deixar de presentir na Ex^{ma} Junta o estudo designio de procrastinar a execuçam destas ordens de S. A. R., ja pela sua estranha ingrencia em um negocio da privativa competencia das Camaras, ja em mandar prevenir os Cidadãos com as duvidas ponderadas nas premissas da proposta, como ja o fiseram a respeito do Decreto de 16 de Fevereiro, o que foi motivo de se elle nam cumprir. E se nam hé isto assim, digam-me VV. SS., o que significa ésta convocassam de Povos reservada para quando vieren as Instrucsoens? Se éstas sam para as Eleissoens dos Deputados da Assembleia, e devem ser formalizadas pelos Procuradores Geraes, como hé que se espera por ellas, para entam se proceder á eleissam dos meemos, por quem devem ser feitas? Se hé para consultar a vontade dos Povos, isso se devia faser quanto antes, a fim de se mandarem ja os Procuradêres, cuja eleissam nada tem com a outra dos Deputados; o que era tanto de maior urgencia, quanto se observa cada ves mais pronunciada a tendencia dos animos em favôr da Causa do Sul, na rasam dos rapidos progressos desta: e do Congresso sabemos, que nem ainda se inceto em discussam o Projecto da Commissam dos Negocios Politicos do Brasil, e até se nam tem dado alguma respôta as representassoens deste Governo sobre as necessidades da Provincia.

Mas não admira, que este fosse o resultado, quando nella houve quem votasse, que deliberassam dos Povos, devia ser tomada por votos de Freguezias, e não de compromissos: só por um Decreto se podia autorisar a novas Juntas Eleitoraes: e até se disse, que no mesmo acto se faria de uma vez a eleição de uns e outros Procuradores! quando uns são os que tem de redigir as Instruções para as Eleições dos outros, e ainda se não sabe, de que forma serão ellas determinadas.

Dado, e não concedido, que os de mais Povos da Provincia não estão bem instruidos a respeito de tudo o que se tem passado, e lhes-convenir seguir na presente crise, outro tanto se não pode dizer relativamente ao desta Prassa, que em o dia 1.º de Junho passado manifestou a sua vontade, intimando-a de um modo tão positivo pelo organo de VV. SS., que a reproduzam de semelhante scena há de temer, que seja fatal: portanto não estão VV. SS. na rasam das outras Camaras: os Povos do seu Termo declararam querer fazer causa común com as Provincias do Sul, adheriam consistente em palavras, não se entende, reconhecimento do Poder Executivo em S. A. R. com desobediencia as suas Ordens não se concebe; e como quem quer os fins presume-se querer os meios, e pois que as Provincias colligadas do Sul já tem mandado os seus Procuradores, como meio de consolidarem a sua uniam, devemos conformar com ellas, uma vez que sem a cooperassam de todos se não pôde conseguir o fim proposto: e como á VV. SS. há á quem veio immediatamente dirigindo o Decreto de 16 de Fevereiro, compete-lhes dar-lhe o devido cumprimento pela parte que lhes toca, pois que he sobre VV. SS. que hade recahir toda a responsabilidade da omissam: que o Governo da Provincia bem se resolve com dizer, não lhe fôra directamente remittida alguma Ordem de S. A. R., como já desde agora o faz publico. Chegaram as explicassões, porque se esperava, não há mais pretexto plausivel para se não proceder a eleição dos Procuradores: officinando VV. SS. ao mesmo tempo a Camara da Capital para esta por de accordo as de mais da Provincia, de que deve ser feita a eleição pelos Electores de Parochia actuaes, conforme tem sido praticado pelas outras Provincias; que, se aquella Camara não quiser o ser e não proporsam, disresponsabilizados ficam VV. SS. com haverem cumprido por sua parte o Decreto, competindo-lhes o direito de protestar contra quem os não entender embarassar de assim o fiserem.

Estes são os meus sentimentos, quanto a decisam da provincia; mas, para que não faça duvida a VV. SS. a quanto que se adianta nas suas premissas, devo dizer-lhes, que por mais especiosas, que pareçam as rasoens do Sr. Presidente, ellas não passam de ser declamatorias, e deduzidas de um principio. a saber—que o Brasil, não obstante estar e levado a Cathegoria de Reino, e considerado a respeito da sua antiga Metropole, como outra qualquer Nassam da terra não tem direito á constituir per si um Estado livre, pois nem de outra sorte se descobriria a supposta implicancia em S. A. R. determinar a forma, e attribuissoens do Conselho de Procuradores, no entanto que a Assemblen Legislativa lhe-dá Regimento só pela simples rasam de ser isso contraditorio com o sistema Constitucional, sem se attender, a que nos achamos em uma possissam nova, que exige medidas extraordinarias, sem que devamos sacrificar aquellas, que melhor convierem ao nosso estado Politico social a uma rotina de Siste-

mas, que todas são relativas, e fundadas em impressões variaveis; pois nem de outra sorte teriamos por legitimo a actuaes Côrtes de Lisboa, e só pela rasam de serem congregadas pela Regencia, que se instalou com um subordinassam á El Rey o Sr. D. Joam VI contra o sistema do Governo Monarquico absoluto, que então existia. Era necessario uma causa, que imprimisse o primeiro movimento á maquina e esta com melhores titulos quizeram os Povos, que fosse S. A. R. que á dar este passo o requerêram: não havendo algum inconveniente em se os Ministros d' Estado Conselheiros, pois que sempre foram natos por Ley, que há entre nos.

Igualmente não envolve se para a parte Constituintes da Nassam Portuguesa a crecissam de um Poder Legislativo no Brasil, ainda que a Historia nos não fornecesse exemplos de Nassosens compostas de mais de um Reino, tendo estes diferentes Constituissem, e Poderes Legislativo; o mesmo Direito Publico Universal não se resistava á instituir, por quanto uma vez que se considerava o Brasil um Estado livre, e que tem em si mesmo todos os elementos para o ser muito opulento; não se lhe pode negar o direito de se fazer representar, como tal, quando ve ameaçada a sua prosperidade, e peados todos os agentes de sua natural riqueza, e industria, por uma Legislam, cujos defeitos, tendo-lhes o Governo dado nome de Ley, não o meio mais facil de reeservar-nos. Segue de exemplo o Decreto ultimo, que taxou a quantia das Revisitas das Causas da Relaçam de Pernambuco, e o em que se aprovou para começar em 1825 o antigo sistema Commercial prohibitivo no Brasil: como pois só com uma Assemblen Legislativa Brasileira, em que as vontades reflectidas dos seus Representantes com ampla liberdade se desenvolvam, se pode pôr barreiras á tantos males, daqui vem a necessidade da sua existencia, e da do Poder Executivo, sem o qual ella seria inefficaz, sem que a conformidade das attribuissoens assignaladas no Decreto de sua crecissam, se possa d'aqui indusir separaçam no Corpo Moral da Naçam cujas Leis fundamentais ficam as mesmas, e que deve ser ligada mais por vinculos de mutuos interesses, do que por força de dependencia: e não outras podem ser as vistas de S. A. R., tendo de sentar-se um dia no Throno Portuguez, cujo maior esplendor deve ser proporcionado á maior grandesa da Naçam, a cuja testa estiver. Mas há de notar, que esta necessidade da existencia dos dous Poderes no Brasil ao depois reconheço o Sr. Presidente, ainda que com tal restricçam, que os torna insufficientes aos seus fins.

Resta finalmente a causal do juramento de obediencia as Cortes, sem fallar em outro igual, que posteriormente se há prestado a S. A. R., mostrarei, que aquelle primeiro he nullo, pois que tendo sido promissario e de boa fé, e faltando a este o Congresso, em consequencia de não cumprir de sua parte com o contracto, a que aceedeo o dito juramento, vem por isso a dar nos direitos de resiliir, e caducando logo o mesmo juramento, pela rasam, de que sempre segue a natureza do acto, a que he adjec-to.

São estas as reflexões, que me sugerio a leitura da Acta, que me foi re nettida: VV. SS. porem como dotados de melhor criterio, resolveram com o melhor acerto.

Deos Guarde a VV. SS. Jaboutam em 17 de Julho de 1822. —*Thomas Xavier Garcia de Almeida*. Juiz de Fora Nomeado do Recife.

AVIZO.

Manoel Fidélis de Figueredo, 1. Guarda Menor da Relaçam desta Provincia, fús certo ao respeitavel publico, que por encontro do mesmo nome, que há com outro serceniario no mesmo Tribunal, se á a sua firma de hoje em diante reconhecida por Manoel Fernin de Figueredo Britto, sua residencia hé na Rua de San Francisco N. 20.